



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

EDITAL Nº 1937/2025

Edital Regular de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG) FAZ SABER que, no período de **1º de agosto a 02 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) ao Curso de MESTRADO e ao Curso de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de link que ficará disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **do dia 1º de agosto de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2025**.

1.1.1. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 4.1, observando o disposto, ainda, nos itens 4.2 e 4.3 do Edital.

1.1.2. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-la a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar e enviar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2025**, conforme instruções disponíveis na tela.

1.1.3. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, portanto, após o encerramento e envio da inscrição no sistema não haverá oportunidade de retificação, acréscimo ou substituição de documentos de qualquer natureza, ainda que dentro do prazo.

1.1.4. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGCP/UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

1.1.5. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas que não a prevista neste Edital, seja presencial, por e-mail ou pelo correio.

1.1.6. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

1.2. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGCP/UFMG exclusivamente pelo *e-mail*: selecaoppgcp@fafich.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do PPGCP/UFMG <<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>>.

1.3. As informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados no site do PPGCP/UFMG <<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>>.

1.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG.

1.4.1. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI> conforme instruções indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4.2. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção.

1.4.2.1. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <http://www.fump.ufmg.br>.

1.4.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5. A Coordenação do PPGCP/UFMG poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa < <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br> >, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

1.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **16 (dezesseis) vagas para o MESTRADO e 16 (dezesseis) vagas para o DOUTORADO** e, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **5** das **16** vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros para o Mestrado e para o Doutorado.

2.1.1. Os (As) candidatos(as) deverão **optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)**, sendo vedado ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

2.1.2. Os (As) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 8.7 deste Edital.

2.2. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPGCP/UFMG, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>).

2.2.1. Neste caso, as inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de

vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Curso de MESTRADO ou de DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line com a indicação de uma linha de pesquisa do PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro; e deverá anexar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF), sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura no original:

I. Fotografia do(a) candidato(a);

II. CPF - Cadastro de Pessoa Física;

III. Documento de Identidade válido em todo território nacional;

a. Para fins de cumprimento desse inciso são aceitos RG, Carteira emitida por órgão de classe, com validade nacional, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar.

IV. Certidão de Nascimento ou, se for o caso, de Casamento;

V. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição.

a. A certidão referida nesse inciso pode ser obtida no sítio eletrônico da Justiça Eleitoral < <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >.

b. Para fins do disposto nesse inciso **não** serão aceitos comprovantes individuais de votação.

VI. Documento militar válido, para candidato do sexo masculino, com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado, nos casos aplicáveis.

a. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

VII. Comprovante de residência, em nome próprio ou de outrem com quem residam;

VIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

IX. Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

X. Histórico escolar da GRADUAÇÃO, emitido pela instituição de ensino, na forma de documento oficial autenticável ou assinado e carimbado;

XI. Currículo no modelo **Lattes**, extraído da Plataforma Lattes < <http://lattes.cnpq.br> > atualizado, com os respectivos comprovantes dos itens declarados, tendo em vista os critérios de avaliação do Histórico Escolar e currículo, previstos neste Edital, no item 6.4.1.1, para o Mestrado, e no item 7.7.1., para o Doutorado.

a. Os comprovantes referidos no inciso devem ser anexados em separado, por tipo, no respectivo link de inscrição.

b. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando páginas de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação; página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato.

XII. Certificado de proficiência em língua estrangeira, nos seguintes termos:

a. Para o Mestrado, o certificado de proficiência em língua inglesa obedecerá ao disposto no item 6.3.2 deste Edital;

b. Para o Doutorado, o certificado de proficiência em língua inglesa e em língua espanhola obedecerão ao disposto nos itens 7.3.3 e 7.3.5 deste Edital.

c. O certificado de que dispõe esse inciso poderá ser apresentado no ato de inscrição ou, alternativamente, até a data especificada nos itens 6.3.1 e 7.3.1 deste Edital, sob pena de ser eliminado do certame; caso em que deverá enviar por e-mail.

XIII. Pré-projeto de **dissertação**, para o **mestrado**, com no máximo, 10 (dez) páginas, e de **tese** para o **doutorado**, com 15 a 20 laudas (excetuada a folha de rosto, mas computadas referências bibliográficas e notas), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12.

a. Em ambos os casos, o pré-projeto (de dissertação ou tese) deverá estar vinculado a uma das cinco linhas de pesquisa existentes no PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro.

b. A folha de rosto do pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular.

c. Não poderá haver ao longo do pré-projeto de dissertação ou tese nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

d. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: (a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado, ou seja, do objetivo; (b) Justificativa; (c) Marco teórico e hipóteses; (d) Metodologia; (e) Referências; facultada a possibilidade de inclusão de outros itens.

e. O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto de dissertação ou tese fora dos padrões exigidos nesse inciso e alíneas será automaticamente eliminado.

f. Caso tenha lançado mão do uso de Inteligência Artificial, esta deve ser declarada e explicitados os procedimentos.

4.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte, sem prejuízo da documentação exigida nos incisos I e VIII a XIII do tópico 4.1 deste Edital.

4.3. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, sem prejuízo da documentação exigida nos incisos do tópico 4.1 deste Edital.

4.4. Caberá à Coordenação do PPGCP/UFMG a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital.

4.4.1. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada **até o dia 08 de setembro de 2025** no site do PPGCP/UFMG.

4.5. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), em **até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação**.

4.5.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

4.5.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

4.5.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico identificado como do recorrente.

4.6. Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos.

4.7. No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato, durante a avaliação do pré-projeto, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

4.8. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.9. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. Antes da homologação do resultado final, haverá procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para aqueles(as) **candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)**.

4.10.1. O referido procedimento será realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração, conforme procedimentos descritos no item 3 deste Edital.

4.11. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de três membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

5.1.1. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular.

5.2. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no *site* do PPGCP/UFMG, **até 4 (quatro) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO

6.1. O concurso constará de quatro etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando for o caso.

6.2. Caberá recurso parcial contra cada uma das etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final.

6.2.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

6.2.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”, até **02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

6.2.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

6.2.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como o do recorrente.

6.3. A **Primeira Etapa**, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de **comprovação de proficiência em língua inglesa, mediante apresentação de certificado**.

6.3.1. O(A) candidato(a) **deverá anexar previamente junto com a inscrição ou enviar o certificado de proficiência em língua inglesa** para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf – Assunto: “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”, **até o dia 20 de outubro de 2025**, sob pena de eliminação do certame.

6.3.2. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de língua inglesa, desde que **expedidos nos últimos 3 (três) anos**:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos;

III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

IV. Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);

V. Certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de outras universidades federais (mínimo de 60%).

6.3.3. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega do certificado.

6.3.4. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues.

6.3.5. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

6.3.6. Os candidatos(as) estrangeiros(as) que tenha o inglês como língua nativa estarão dispensados(as) de apresentar certificado de proficiência em língua inglesa.

6.3.7. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a).

6.3.8. O resultado desta etapa será **divulgado até o dia 23 de outubro de 2025**.

6.3.9. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.4. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 6.4.1.1 e seguintes, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de dissertação** do(a) candidato(a), conforme item 6.4.1.2 e seguintes.

6.4.1. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1.1. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: (1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; (2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; (3) publicações; (4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; (5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmico/científicos; (6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

6.4.1.1.1. Os critérios referidos no item 6.4.1.1 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo II deste Edital.

6.4.1.2. Os **critérios de avaliação dos pré-projetos**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: (a) definição clara do objetivo de pesquisa, (b) domínio da bibliografia pertinente; (c) consistência e coesão da redação; (d) metodologia; (e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG; (f) exequibilidade dentro de prazo para execução.

6.4.1.2.1. Na avaliação do pré-projeto de dissertação, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidato(a)s e sua identificação, para fins de classificação, será feita através do seu número de inscrição no concurso.

6.4.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de dissertação.

6.4.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.4.4. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 27 de outubro de 2025**.

6.4.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.5. A Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **prova escrita de conhecimentos em Ciência Política**, de forma presencial e apenas com a presença dos(as) candidatos(as).

6.5.1. Esta prova versará sobre bibliografia indicada no Anexo III deste Edital.

6.5.2. Esta prova será realizada no dia **05 de novembro de 2025**, de forma presencial, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em sala e horário a serem divulgados junto com o resultado da segunda etapa.

6.5.3. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.5.4. O resultado desta prova será divulgado **até o dia 11 de novembro de 2025**.

6.5.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.6. A Quarta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **arguição oral dos(as) candidatos(as) com base no pré-projeto apresentado**.

6.6.1. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: (a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; (b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; (c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional e relação com o pré-projeto.

6.6.2. Esta etapa será realizada no período de **17 a 19 de novembro de 2025**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo junto com o resultado da terceira etapa.

6.6.2.1. As arguições orais da quarta etapa serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente através do e-mail informado no ato de inscrição.

6.6.2.2. As arguições orais serão conduzidas em português, embora o(a) candidato(a) possa responder aos questionamentos em português, inglês ou espanhol.

6.6.2.3. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

6.6.3. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.6.4. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6.6.5. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.5.6. O resultado desta etapa será divulgado **no dia 25 de novembro de 2025**.

6.7. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

7.1. O concurso constará de três etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando for o caso.

7.2. Caberá recurso parcial contra todas as etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final.

7.2.1. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

7.2.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

7.2.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>). No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)".

7.2.4. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

7.3. A **Primeira Etapa**, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de **comprovação de proficiência em língua inglesa e comprovação de proficiência em língua espanhola**, mediante apresentação de certificado para cada uma das línguas.

7.3.1. O(A) candidato(a) deverá anexar previamente junto com a inscrição ou enviar o **certificado de proficiência em língua inglesa e o certificado de proficiência em língua espanhola** para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf – Assunto: "Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)", **até o dia 20 de outubro de 2025**, sob pena de eliminação do certame.

7.3.2. As notas obtidas em exames de proficiência não entrarão no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a).

7.3.3. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, desde que **expedido nos últimos 3 anos**:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos ITP, Institutional Testing Program – mínimo de 400 pontos);

III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

IV. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%); 72.3.4. Outros certificados institucionais de proficiência em

língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

7.3.4. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

7.3.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua espanhola, desde que **expedido nos últimos 3 anos**:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE);

III. Diploma Básico de Espanhol (DBE);

IV. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%).

7.3.6. Outros certificados institucionais de proficiência em língua espanhola poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

7.3.7. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

7.3.8. Candidato(a) estrangeiro(a) que tenha o inglês como língua nativa estará dispensado(a) de apresentar certificado de proficiência em língua inglesa.

7.3.9. Candidato(a) estrangeiro(a) que tenha o espanhol como língua nativa estará dispensado(a) de apresentar certificado de proficiência em língua espanhola.

7.3.10. O resultado desta etapa será **divulgado até o dia 23 de outubro de 2025**.

7.3.11. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

7.4. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 7.7.1., baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a), conforme item 7.7.2.

7.5. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

7.6. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de tese.

7.7. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

7.7.1. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: 1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; 2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; 3) publicações; 4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; 5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmico/científicos; 6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

7.7.1.1. Os critérios de 1 a 6 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo IV deste Edital.

7.7.2. Os **critérios de avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a) será feita levando-se em consideração os critérios listados a seguir, que corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) definição clara do objetivo de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) metodologia; e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG; f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 48 meses para doutorado).

7.7.2.1. Na avaliação do pré-projeto de tese, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidato(a)s e sua identificação, para fins de classificação, será feita através do seu número de inscrição no concurso.

7.7.3. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 07 de novembro de 2025**.

7.7.4. Somente o(a)s candidato(a)s aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

7.8. A Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **arguição oral dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto de tese** apresentado.

7.8.1. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional.

7.8.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

7.8.3. A arguição oral será realizada em português, mas o(a) candidato(a) poderá responder em português, inglês ou espanhol.

7.8.4. Esta etapa será realizada no período de **17 a 19 de novembro de 2025**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo, junto com a divulgação do resultado da segunda etapa.

7.8.5. As arguições orais serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

7.8.5.1. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

7.8.5.2. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

7.8.6. O resultado da terceira etapa será divulgado **até o dia 28 de novembro de 2025**.

7.9. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final será composta pela média das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado.

8.2. Na divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados(as) em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as).

8.3. Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.4. Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

8.5. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.6. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.7. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as), sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.8. Em caso de empate no preenchimento das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas a negros(as) no processo seletivo para o **Mestrado**, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto (realizada na segunda etapa).

8.8.1. Em caso de novo empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na prova escrita de conhecimento em Ciência Política (realizada na terceira etapa).

8.8.2. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

8.9. No processo seletivo para o **Doutorado**, em caso de empate no preenchimento das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota no pré-projeto de tese.

8.9.1. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota no currículo.

8.9.2. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

8.10. O resultado final será divulgado **até o dia 05 de dezembro de 2025** na página do processo seletivo do PPGCP/UFMG (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.11. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso à Coordenação do Colegiado do PPGCP/UFMG no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

8.11.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.11.1.1. No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)".

8.11.1.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

8.11.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, **no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso**.

8.12. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso às suas respectivas provas e avaliações dentro do prazo regulamentar para apresentação do recurso final e as solicitações serão atendidas **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

8.12.1. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, informando o número de inscrição.

8.12.2. A resposta será enviada exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como do remetente.

8.13. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.14. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão de bolsa de estudos.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, no período de **05 a 09 de janeiro de 2026**.

9.1.1. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.2. A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do PPGCP/UFMG até o dia **06 de fevereiro de 2026**.

9.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a).

9.4. O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar até o dia **30 de janeiro de 2026**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (assunto: “comprovante de conclusão de curso de graduação – nome completo”), documento que comprove a conclusão do curso de graduação: **cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau.** Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4.1. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar até o dia **30 de janeiro de 2026**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (Assunto: “documentação candidato(a) estrangeiro(a) – nome completo”) os seguintes documentos e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa:

(i) CPF (Cadastro de Pessoa Física), para solicitar acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>, e para informações acessar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>

(ii) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

(iii) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal; Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

9.5.1. Candidato(a) estrangeiro que não possuir língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <https://cenex.letras.ufmg.br/>; Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br/celpebras/>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observados, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCP/UFMG, em data a ser divulgada por email,

observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

Prof. Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos**,
Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 30/07/2025, às 12:22, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4417931** e
o código CRC **E5F7BD6D**.

ANEXOS

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=6PpopTdMI>

Preencha os dados abaixo:

CPF: **inserir o número de CPF do(a) candidato(a)**

Nome do contribuinte: **inserir o nome do(a) candidato(a)**

Competência: **mês/ano do pagamento**

Vencimento: **02/09/2025**

Valor principal: **R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)**

Valor total: **R\$ 230,70**

Clique em "Gerar GRU".

ANEXO II – BAREMA – SELEÇÃO MESTRADO

Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar: até 60%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado ou afins: até 5%;
- 3) Publicações: até 5%;
- 4) Participação como estagiário (a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos institucionais: até 15%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos: até 10%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em áreas afins: até 5%.

Total: 100%

ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – SELEÇÃO MESTRADO

Arretche, M. T. S. Políticas Sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 14, n. 40, 1999, p. 111-141.

Bezerra, CP; Almeida DR; Lavallo AG, Dowbor M. Entre a Desinstitucionalização e a Resiliência: Participação Institucional no Governo Bolsonaro. *Dados*. 2024;67(4):e20220118.

Campos, L. A. e Rodrigues, C. Raça e política no Brasil: teorias em ocaso. In: Batista, M., Ribeiro, E., e Arantes, R., eds. *As teorias e o caso*. Santo André: Editora UFABC, 2021, pp. 539-567.

Mearsheimer, J. War and International Politics, *International Security*, Volume 49, Number 4, Spring, 2025, pp. 7-36.

Pierson, Paul. Increasing returns, path dependence, and the study of politics. *American Political Science Review*, vol. 94, n. 2, 2000, p. 251-267.

Przeworski, A. *Crises of Democracy*. New York: Cambridge University Press, 2019.

ANEXO IV – BAREMA – SELEÇÃO DOUTORADO

Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar: até 10%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins: até 15%;
- 3) Publicações: até 25%;
- 4) Participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais: até 20%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos: até 15%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em áreas afins: até 15%.

Total: 100%